



LEI Nº 2.328, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Lei nº 1.858, de 24 de fevereiro de 2017, na forma que indica, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel - CE aprovou e eu, com base no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Cascavel - CE, sanciono a seguinte Lei:

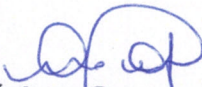
Art. 1º A Lei nº 1.858, de 24 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Cascavel, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 8º

Parágrafo Único - A Assessoria de Planejamento, Controle e Gestão Participativa é dirigida pelo Assessor de Planejamento, Controle e Gestão Participativa (CC-AP), cargo de livre nomeação pelo Chefe do Executivo, equiparado a Secretário Municipal para todos os efeitos legais, inclusive para fixação de subsídio, prerrogativas e honras protocolares.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel - CE, em 25/02/2026.


Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz
Prefeita Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a LEI Nº 2.328, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026, que "Altera a Lei nº 1.858, de 24 de fevereiro de 2017, na forma que indica, e dá outras providências" foi devidamente publicada através de afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Cascavel - CE, em data de 25 de fevereiro de 2026, cumprindo, assim, os ditames legais.

Cascavel - CE, em 25 de fevereiro de 2026.


João Paulo Abreu Patricio
Chefe de Gabinete Em Exercício